

240105	00435	3.10.97	3.300,00
240105	00436	3.10.97	1.800,00
240105	00437	3.10.97	900,00
240105	00438	3.10.97	900,00
240105	00439	3.10.97	1.800,00
240105	00440	3.10.97	1.500,00
240105	00441	3.10.97	750,00
240105	00442	3.10.97	1.500,00
240105	00443	3.10.97	750,00
240105	00444	3.10.97	1.800,00
240105	00445	3.10.97	900,00
240105	00446	3.10.97	900,00
240105	00447	3.10.97	450,00
240105	00448	3.10.97	900,00
240105	00449	3.10.97	1.800,00
240105	00450	3.10.97	1.200,00
240105	00451	3.10.97	2.400,00
240105	00452	3.10.97	1.650,00
240106	00028	2.10.97	10.690,00
240106	00029	2.10.97	1.800,00
240106	00030	2.10.97	1.200,00
240106	00031	6.10.97	8.100,00
240107	00218	2.10.97	150,00
240109	00068	2.10.97	2.000,00
240109	00069	2.10.97	1.020,00
240109	00070	2.10.97	100,00
240109	00071	2.10.97	4.120,00
240111	00053	3.10.97	106,83
240111	00054	3.10.97	120,00
TOTAL			166.341,93

Demais Contratos			
240102	00155	1.10.97	512,00
240102	00157	7.10.97	914,00
240104	00708	1.10.97	157,31
240104	00709	1.10.97	4.312,71
240104	00722	3.10.97	255,99
240104	00723	5.10.97	133,33
TOTAL			6.255,34

Aluguéis de Imóveis			
240104	00663	5.10.97	1.379,31
240104	00664	5.10.97	581,06
240104	00670	5.10.97	1.479,96
240104	00676	5.10.97	1.173,05
240104	00677	5.10.97	411,00
240104	00678	5.10.97	39,34
240104	00679	5.10.97	185,00
240104	00680	5.10.97	89,49
240104	00681	5.10.97	450,00
240104	00682	5.10.97	80,00
240104	00683	5.10.97	473,28
240104	00684	5.10.97	445,05
240104	00685	5.10.97	489,72
240104	00686	5.10.97	430,00
240104	00687	5.10.97	214,12
240104	00688	5.10.97	75,95
240104	00689	5.10.97	961,50
240104	00690	5.10.97	306,02
240104	00691	5.10.97	206,23
240104	00692	5.10.97	410,00
240104	00693	5.10.97	450,00
240104	00694	5.10.97	246,60
240104	00695	5.10.97	670,00
240104	00696	5.10.97	306,02
240104	00730	8.10.97	2.166,90
240107	00219	3.10.97	638,63
240107	00220	3.10.97	457,33
TOTAL			14.795,56

Petrobrás			
240103	00291	30.9.97	3.495,00
240103	00293	3.10.97	3.495,00
TOTAL			6.990,00

Utilidade Pública			
240001	00236	30.9.97	1.996,19
240001	00238	8.10.97	4.766,22
240102	00113	21.7.97	46.231,04
240103	00295	7.10.97	2.033,44
240104	00710	2.10.97	678,34
240107	00217	30.9.97	432,40
240107	00215	1.10.97	2.590,56
240107	00221	3.10.97	298,83
TOTAL			59.018,02

Transportes			
240104	00740	8.10.97	339,68
240109	00066	30.9.97	20,57
TOTAL			360,25

FORNECEDORES			
240102	00142	2.10.97	5.520,77
240102	00156	6.10.97	11.251,54
240104	00729	6.10.97	7.500,00
240109	00067	1.10.97	460,00
240109	00072	3.10.97	12.500,00
240111	00055	7.10.97	3.690,00
TOTAL			40.922,31

Contratos Limpeza e Vigilância			
240104	00707	1.10.97	464,14
240104	00714	2.10.97	62.238,89
240107	00224	8.10.97	30.523,90
TOTAL			93.226,93

Restos a Pagar - Utilidade Pública (Pds 1996)			
240001	00254	14.2.96	14.045,65
240001	00694	13.3.96	48.692,98
240001	00698	13.3.96	20.101,71
240001	00699	13.3.96	5.238,02
240001	01041	3.4.96	10.266,52
240001	01132	10.4.96	6.641,07
240001	01135	10.4.96	5.275,46
240001	01137	24.4.96	65.909,91
240001	01778	20.6.96	7.177,29
240001	01779	20.6.96	10.400,05
240001	01780	20.6.96	16.268,10
240001	02875	11.10.96	3.935,04
240001	03392	13.12.96	20.582,84
TOTAL			234.534,64
TOTAL GERAL			622.445,08

MEIO AMBIENTE

Secretário: FABIO JOSÉ FELDMANN
Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 – Alto de Pinheiros
PABX: 3030-6000

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SMA-65, de 9-10-97

Dispõe sobre constituição de Comissão para aquisição de equipamentos de laboratório - convênio MMA/SRH no 183/96 - Proc. SMA 617/97

O Secretário do Meio Ambiente, nos termos do artigo 51, da Lei 8.666, de 21-06-93, resolve:

Artigo 1º - Constituir Comissão Especial de Licitações, referente ao Convênio MMA/SRH no 183/96; para aquisição de equipamentos de laboratório:

Waldemir Herrera, RG 11.592.367
Flávio Luis Marinho Leite, RG 17.127.408-8
Christobal Benjamin de Haro Kronca - RG 2.118.855

Flávio Luiz Marinho Leite, RG 17.127.408-8
José Francisco Lussari, RG 4.843.897

André Gustavo Pupo Vizotto, RG 21.517.606, como representante do Gabinete.

Artigo 2º - A presidência da Comissão caberá ao primeiro designado e em caso de impedimento os demais indicarão o substituto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução SMA-66, de 9-10-97

O Secretário do Meio Ambiente, Considerando o imperativo constitucional que impõe ao Poder Público o dever de defender e preservar o meio ambiente ecologicamente equilibrado para as presentes e futuras gerações, princípio expresso pela Agenda 21, elaborada na Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento - Rio 92, na cidade do Rio de Janeiro, em junho de 92 e aprovada por 117 Chefes de Estado;

Considerando principalmente o disposto na Agenda 21, capítulo 4.19:

“Ao mesmo tempo, a sociedade precisa desenvolver formas eficazes de lidar com o problema da eliminação de um volume cada vez maior de resíduos. Os Governos, juntamente com a indústria, as famílias e o público em geral, devem envidar um esforço conjunto para reduzir a geração de resíduos e de produtos descartados, das seguintes maneiras:

a) por meio do estímulo à reciclagem no nível dos processos industriais e do produto consumido;
b) por meio da redução do desperdício na embalagem dos produtos;
c) por meio do estímulo à introdução de novos produtos ambientalmente saudáveis.”

E no capítulo 21.5:

“Em consequência, a estrutura da ação necessária deve apoiar-se em uma hierarquia de objetivos e centrar-se nas quatro principais áreas de programas relacionadas com os resíduos, a saber:

a) Minimização dos resíduos;
b) Maximização da reutilização e reciclagem ambientalmente saudáveis dos resíduos;
c) Promoção do depósito e tratamento ambientalmente saudáveis dos resíduos;
d) Ampliação do alcance dos serviços que se ocupam dos resíduos.”;

Considerando o papel da SMA/CETESB como agentes no estabelecimento de políticas públicas pela melhoria do meio ambiente;

Considerando a importância de termos um projeto modelo de coleta seletiva na sede da SMA/CETESB;

Considerando a necessidade de acompanhamento das ações de rotina relacionadas à coleta seletiva na SMA/CETESB;

Considerando a necessidade de se promoverem ações educativas relacionadas à coleta seletiva/reciclagem na SMA/CETESB;

Considerando a importância de se manter os funcionários da SMA/CETESB informados a respeito dos assuntos relacionados à coleta seletiva e minimização de resíduos;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica constituído o Grupo de Trabalho “Desleixo Não: Trate Bem do seu Lixo”, com o objetivo de planejar e coordenar ações operacionais e educativas relacionadas à minimização de consumo, coleta seletiva e reciclagem de resíduos sólidos na sede da SMA/CETESB.

Parágrafo Único - Referido projeto deverá ser planejado de forma a poder ser implantado, com o mínimo de adaptações necessárias, nas demais unidades da Secretaria do Meio Ambiente e outros órgãos do Estado.

Artigo 2º - O Grupo de Trabalho será responsável pela consolidação dos trabalhos desenvolvidos, devendo registrar os resultados obtidos e propor a continuidade das ações para a viabilização de um projeto de minimização de resíduos e coleta seletiva a longo prazo, que deverá, após o prazo de três meses, ser incorporado às práticas cotidianas desta Secretaria.

Artigo 3º - O Grupo de Trabalho será constituído por dois Comitês: o Comitê Consultivo e o Comitê Executivo, compostos por representantes da SMA e da CETESB.

§ 1º - Caberá ao Comitê Executivo planejar, detalhar o projeto e executar as ações necessárias para a implantação dos objetivos do Grupo e produzir material educativo pertinente ao tema.

§ 2º - Caberá ao Comitê Consultivo propor ações e se manifestar em relação às ações propostas pelo Comitê Executivo, além de acompanhar e auxiliar as medidas de implantação.

Artigo 4º - O Comitê Executivo deverá, num prazo máximo de 30 dias, apresentar projeto detalhado das atividades necessárias para a implantação de sistema de minimização, coleta

seletiva e reciclagem de resíduos sólidos na sede da Secretaria do Meio Ambiente e Cetesb.

Artigo 5º - O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes funcionários do Sistema Estadual do Meio Ambiente:

I - Comitê Executivo: Ana Maria Domingues Luz, Araci Musolino Montineri, Maria Lúcia Barciotte, Cintia Okamura e Alfia Alves Cavalcante;

II - Comitê Consultivo: Aparecido Donizetti, Dimitri Auad, Eliana de Melo Braga, Elizabeth L. de Oliveira Rodrigues, Elvira Straus, Flávio Antônio Pepe, Helena Lúcia de Brito Leitão, Ivanete Parise, José Rodrigues Buarque, Júlio Lima, Jussara Cristina Perazza, Kunihiko Kurisaki, Márcia A.M.T.Barros, Maria do Rosário Coelho, Regina Celeste Martini, Roberto Sérgio Sergi, Rosalina Araújo, Roselice Duarte Medeiros e Wanda Carrilho.

Artigo 6º - Os membros do Comitê Executivo desempenharão suas funções em tempo integral, neste projeto, pelo período de 3 meses, passando depois a integrar o Comitê Consultivo, como seu Coordenador.

Artigo 7º - O Comitê Consultivo terá caráter permanente e cada um de seus integrantes deverá dedicar 12 horas por mês para desempenhar as funções atinentes.

Artigo 8º - Esta Secretaria e a CETESB fornecerão toda a infra-estrutura, bem como o apoio técnico, administrativo e financeiro para o desenvolvimento dos trabalhos do Grupo de Trabalho.

Artigo 9º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Despacho do Secretário, de 30-9-97

Autorizando:

com fundamento no parágrafo 1º, do artigo 2º, Resolução SMA-11, de 19/04/94, artigo 94, inciso II, alínea “h”, do Decreto nº 30.555, de 03/10/89, o fornecimento de 190 mudas de árvores, à Prefeitura Municipal de São Carlos, no valor de R\$ 95,00. Processo SMA-41.514/97;

com fundamento no parágrafo 1º, do artigo 2º, Resolução SMA-11, de 19/04/94, artigo 20, inciso II, alínea “a”, da Lei Estadual nº 6.544, de 22/11/89, o fornecimento de madeiras para utilização junto ao Horto Municipal de Palmital, no valor de R\$ 189,00. Processo SMA-41.515/97;

com fundamento no disposto no artigo 94, inciso VI, alínea “c”, do Decreto nº 30.555, de 03/10/89, a Secretaria do Meio Ambiente/Instituto Botânica, a receber da Sociedade Amigos do Bonsai, bens móveis, no valor total de R\$ 314,00. Processo SMA-20.953/96;

com fundamento no disposto no artigo 94, inciso VI, alínea “c”, do Decreto nº 30.555, de 03/10/89, a Secretaria do Meio Ambiente/Instituto Florestal, a receber da empresa Toyota do Brasil S/A Indústria e Comércio, bens móveis no valor total de R\$ 165,04. Processo SMA 41.309/97

Despacho do Secretário, de 9-10-97

Autorizando:

com fundamento no parágrafo 1º, do artigo 2º, Resolução SMA-11, de 19/04/94, artigo 94, inciso II, alínea “h”, do Decreto nº 30.555, de 03/10/89, o fornecimento de 50 mudas de árvores, à Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, no valor de R\$ 100,00. Processo SMA-40.455/89;

com fundamento no parágrafo 1º, do artigo 2º, Resolução SMA-11, de 19/04/94, artigo 94, inciso II, alínea “h”, do Decreto nº 30.555, de 03/10/89, o fornecimento de 30 mudas de árvores, à Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, no valor de R\$ 32,00. Processo SMA-40.707/89;

com fundamento no parágrafo 1º, do artigo 2º, Resolução SMA-11, de 19/04/94, artigo 94, inciso II, alínea “h”, do Decreto nº 30.555, de 03/10/89, o fornecimento de 50 mudas de árvores, à Prefeitura Municipal de Mairinque, no valor de R\$ 60,00. Processo SMA-41.623/97

Despacho do Secretário, de 8-10-97

Processo 7038/97 - Concorrência Internacional nº 001/97. Contratação de Obras e Serviços do Parque Ecológico do Guarapiranga. A vista dos elementos que instruem o presente expediente, nos termos da competência que me é atribuída no artigo 94 do Decreto n. 30.555/89, combinado com o artigo 2o do Decreto n. 31.138/90, com redação alterada pelo Decreto n.º 33.701/91, e considerando os limites fixados pelo artigo 1o da Resolução SMA n. 01 de 08 de janeiro de 1993, ADJUDICO a decisão exarada pelo Comissão Especial Julgadora de Licitações, à empresa CONSTRUTORA VARCA SCATENA LTDA., os objetos buscados no presente certame.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Comunicado

Comunicamos que, conforme os termos do artigo 5º da Lei Federal 8.666/93, serão efetuados os pagamentos das PD's abaixo relacionadas, excluindo-as da ordem cronológica, por tratar-se de pagamentos via contrato (financiamento externo) com o KFW/PPMA.

VENCIMENTO	PD Nº	VALOR
08/10/97	97PD01739	1.800,00
08/10/97	97PD01740	2.400,00
08/10/97	97PD01741	600,00
08/10/97	97PD01742	1.500,00
08/10/97	97PD01743	2.800,00
08/10/97	97PD01744	2.500,00
08/10/97	97PD01745	1.500,00
08/10/97	97PD01746	2.700,00
TOTAL UGE		15.800,00

COORDENADORIA DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS, DOCUMENTAÇÃO E PESQUISA AMBIENTAL

INSTITUTO FLORESTAL

Portaria do Diretor Geral, de 8-10-97

Designando, Ivan Suarez da Mota, RG 2.996.870, Pesquisador Científico II, ref. PqC-2, SOC-III; José Antório de Freitas, RG 6.701.503, Engenheiro I, SOC-III e Terezinha Arantes de Campos, RG

9.102.081, Diretor de Serviço-substituto, para, sob a presidência do primeiro, formarem a Comissão de Sindicância, a fim de apurar o contido na Portaria I.F. De 08-10-97. A presente sindicância deverá ser ultimada dentro de 30 dias. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO GEOLÓGICO

Comunicado IG 4/97

UGE 260107 - Em obediência a Resolução 05/97, de 24/4/97 publicada em 10/5/97 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado, justificamos e indicamos a seguir os pagamentos necessários, que devem ser providenciados de imediato, pelo fato de envolverem despesas inadmissíveis com: Adiantamentos para material de consumo, despesas miúdas, gêneros alimentícios, diárias, gasolina, óleo diesel, taxa de pedágio, conservação e manutenção em geral e remuneração de serviços pessoais. Tais pagamentos considerados as excepcionalidades de cada caso estão sendo autorizadas independentemente da ordem cronológica de sua inscrição no SIAFEM.

No. Das PD's	VALOR	VENCIMENTO
PD00337	417,45	16/09/97
PD00376	100,00	09/10/97
PD00377	300,00	09/10/97
PD00378	150,00	09/10/97
PD00379	100,00	09/10/97
PD00380	210,00	09/10/97
PD00381	800,00	09/10/97
PD00382	1.665,30	09/10/97
PD00383	600,00	09/10/97
PD00384	400,00	09/10/97
PD00385	540,00	09/10/97
PD00386	800,00	09/10/97
TOTAL DA UGE 260107	R\$ 6.082,75	

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL E DE PROTEÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Despacho da Coordenadora, de 9-10-97

Proc.SMA 10.127/97- Aquisição de materiais de escritório. ADJUDICANDO, por item e pelo menor preço, às empresas vencedoras, na forma sugerida pela Comissão Permanente de Licitações, os bens de que trata a referida licitação, com acréscimo em torno de 23%, na seguinte conformidade:

a) Kalunga Comércio e Indústria Gráfica Ltda., os itens 1, 4, 9, 10, 17, 18, 19, 20, 21, 31, 51, 52, 53, 54, 55 e 60, no valor total de R\$ 3.252,93 ;b) T.C & A Comercial e Representações Ltda., os itens 6, 7, 11, 12,